

**Pregão Eletrônico 90010/2025
Esclarecimento 02
(e-mail enviado no dia 30/04/2025)**

Mensagem do(a) Licitante:

"ESCLARECIMENTOS
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), REQUERER OS SEGUINTES ESCLARECIMENTOS:

1. É correto o entendimento que havendo empate entre todas as empresas (empate real) taxa de administração zero, e tendo em vista a impossibilidade de ofertar valor inferior (taxa de administração negativa), podemos entender que, neste caso, será aplicado apenas o critério de desempate do art. 55, da Lei 13.303/2016, subsidiariamente o art. 60 da Lei 14.133/21 e posterior sorteio entre todas as empresas que cumprirem com os requisitos anteriores?
2. Considerando que o valor total máximo da licitação de R\$ 17.021.317,50 supera o limite de receita para enquadramento como micro e pequena empresa, pergunta-se: é correto entender que não haverá aplicação do disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por vedação expressa do art. 4º, §1º, inciso I da Lei 14.133/21?
3. Considerando que, conforme consta no próprio manual operacional (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/manual-pregao-eletronico_governo-v-1-dez-22.pdf) do sistema ComprasGov, ainda não há parametrização para adoção do critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e que o sistema encontra-se parametrizado para aplicar exclusivamente o critério de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses de empate ficto, solicita-se esclarecimento quanto à conduta a ser adotada pela Administração em casos de empate real, especialmente nas situações em que todas as licitantes atingem o valor mínimo permitido, impossibilitando novos lances.
Diante desse cenário, é correto considerar que será adotado procedimento de sorteio externo à plataforma, envolvendo todas as empresas empatadas, independentemente de seu porte, como forma de garantir isonomia, ampla competitividade e transparéncia no processo licitatório?
4. As funcionalidades contidas nos itens 3.4. e 3.5. do Termo de Referência, relacionadas a apresentação de central de atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com funcionalidade de consulta de saldo e recargas, alteração de senha, bloqueio, desbloqueio e remissão do cartão e consulta de rede credenciada, deverão ser apresentadas na assinatura do contrato ou deverão ser comprovadas por meio de declarações (com a comprovação através de prints) no momento da proposta?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareça os questionamentos acima, com a brevidade que lhe é peculiar.

Atenciosamente,
..."

Resposta:

Conforme o item 8.4 do edital e subitens:

"8.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/2016, no que couber.

8.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas e ordenação dos licitantes."

O sorteio será realizado pela plataforma compras.gov.br. O mesmo ocorrerá após o desempate previsto no edital. Após o sorteio haverá lista final dos classificados.

Quanto à comprovação dos itens 3.4 e 3.5 do termo de referência, poderá haver diligência pela área técnica da Finep no



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



(s) atestado (s) de capacidade técnica para verificação do atendimento aos requisitos do termo de referência.

**Paulo Souza
Pregoeiro**